

#### **PREÂMBULO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2021

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.

#### 1. OBJETO

Prestação de serviços de clipagem de conteúdo jornalístico de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, publicado em mídias de rádio, tv, jornais, sites, blogs e portais, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)

3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITARIOS	4. REGISTRO DE PREÇOS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
S EXIGENCIA DE AMOSTRA		7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
SIM	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	A partir de XXXXXX - Hora: XXXXXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	DIA: XXXXXX HORA: XXXXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
9.4 MODO DE DISPUTA:	ABERTO
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:	Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.
10. UNIDADE SOLICITANTE	11. PROCESSO ADMINISTRATIVO

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101/0029	5248	9900	100	33.90.39

19.09.02004.0007174/2020-61

#### 13. ANEXO(S) AO EDITAL:

**ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) e seus APENSOS I, II e III

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO e seus APENSOS I e II

Central Integrada de Comunicação Social (CECOM)

#### 14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: <a href="www.mpba.mp.br/licitacoes">www.mpba.mp.br/licitacoes</a>. TELEFONE: (71) 3103-0114. E-MAIL: <a href="licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a>. Pregoeiro(a) Oficial: Christian Borges.

Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.



# RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME

# ATENÇÃO: O DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DO MOMENTO DE APRESENTAÇÃO ESTÃO DESCRITOS NO EDITAL

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
	Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista:	
	a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	
	<ul> <li>b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.</li> </ul>	
CADASTRAMENTO INICIAL	c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.	PARTE III
(ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.	
SESSAU PUBLICAJ	<ul> <li>e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.</li> </ul>	
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.		
	5) Documentação de qualificação técnica:	PARTE III, item 6
	a) Atestado(s) de capacidade técnica;	e Anexo II (TR),
	b) Declaração de pessoal técnico;	item 2.11
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira:	PARTE III
	a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	
FASE DE ACEITAÇÃO DE		PARTE II, SEÇÕES II e III
PROPOSTA MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados.	PARTE V, SEÇÃO III
PREGOEIRO	2) Declaração de adequação à Resolução № 37/2009 — CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
(APÓS DISPUTA DE LANCES)	3) Declaração de autenticidade documental	PARTE II, SEÇÕES II e III



	<ul> <li>4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social:         <ul> <li>a) Procuração por instrumento público ou particular <u>OU</u> outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;</li> <li>b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica</li> </ul> </li> </ul>	PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



#### PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### SEÇÃO I - DO CREDENCIAMENTO

- 1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, <u>previamente</u>, o credenciamento no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
  - **1.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
    - **1.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
    - **1.1.2** O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.
  - 1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **1.3** <u>O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora</u>. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>.
- **2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- **3.** O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;
  - **3.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

# SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **4.** Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.
  - **4.1** As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.
  - **4.2** Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I.**
  - **4.3.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.
    - **4.3.1** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



- **4.3.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.
- **4.3.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.
- 5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
  - a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
  - d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
  - e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
  - f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, IIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
  - g) empresa que estiver em processo de falência;
  - empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
  - pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
  - k) membros e servidores da Administração;
  - l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
  - 5.1. Para fins do disposto no item 5 desta Seção, entende-se por:
    - **5.1.1.** "Administração Pública": a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
    - **5.1.2.** "Administração Pública Estadual": a administração direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
    - 5.1.3. "Administração": exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.
  - **5.2.** Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:
    - **5.2.1.** SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;



- **5.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica CNJ;
- 5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
- **5.3** A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.
- 8. A licitante será responsável por/pela:
  - a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
  - b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
  - c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.
  - d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.
  - f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.
  - g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
    - g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
    - g.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;
    - g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à UASG 926302;
  - **8.1.** A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua <u>desclassificação</u> ou <u>inabilitação</u>, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.
- **9.** Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.
- 10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:
  - 10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO.



10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da UASG 926302.

# SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

- 11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao item único que pretende disputar e anexar todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme exigido em edital.
  - **11.1.** O cadastramento da proposta e a anexação dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.
    - **11.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.
  - **11.2.** Para que seja considerada <u>apta</u> à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:
    - **11.2.1.** Realizar o cadastramento em sistema da oferta relativa ao item único, mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;
    - 11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, todos os documentos indicados na PARTE III deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme SEÇÃO III daquela PARTE;
    - 11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo "SIM":
      - a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
      - a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      - c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
      - d) a elaboração independente de proposta;
      - e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
    - **11.2.4.** As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo "SIM", e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.
      - **11.2.4.1.** Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotes com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - **11.3.** As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.
  - **11.4.** A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.
  - **11.5.** A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.



- **11.6.** O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.
- **11.7.** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home">https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico</a>.
- 12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme item 11.2.1 desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.
  - **12.1.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado <u>não apresentado</u> documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.
  - 12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas SEÇÕES II e III da PARTE II deste edital.
- **13.** As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
  - 13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.
- **14.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.
- **15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



#### PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

# SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O item único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes.

- 2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, <u>vedada a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação</u>.
  - **2.1.** A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, pertinentes ao objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto e valores.
    - **2.1.1.** Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**.
    - 2.1.2. Não serão aceitas propostas cadastradas que:
      - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para o item ofertado;
      - b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como "conforme edital", "conforme proposta anexa", "nos termos solicitados";
      - c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.
- **3.** Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
  - 3.1 Deverão estar computados, nos preços propostos, todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.
- **4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - **4.1** Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;
  - **4.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

# SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

- **5.** Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:
  - a) PROPOSTA DE PREÇOS, ajustada ao lance final ofertado pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital
  - b) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);
  - c) <u>DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE</u>, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.



- d) PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
- 6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na Seção III desta PARTE II do Edital, a seguir.
- 7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (cláusula 5), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta PARTE II do Edital, implicarão na <u>desclassificação</u> da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme SEÇÃO IV da PARTE V do edital.

# SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS CORRELATOS

(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

- **8.** A <u>PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</u> (cláusula 5, "a", da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:
  - a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela "PROPOSTA
    DE PREÇOS" constante no ANEXO I MODELO DE PROPOSTA deste edital;
  - b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para o item ofertado, com valores idênticos àqueles ofertados em sistema após finalização da disputa ou após negociação com o pregoeiro, ressalvados os casos de aproximação algébrica por ocorrência de dízimas;
  - c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais (mensais e anuais) para o item ofertado;
  - c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);
  - 8.1 As propostas deverão conter valores unitários e totais:
    - a) expressos em moeda nacional (Real R\$);
    - b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
    - c) exatos, isto é, sem dízimas.
  - **8.2** Caso ocorra dízima quando da divisão do valor total anual pela quantidade (12 meses), o licitante deverá realizar o arredondamento do valor unitário mensal em sua proposta ajustada obrigatoriamente para menor, o que acarretará obviamente um valor total anual menor que o lance final.
    - **8.2.1** Exemplo: um lance final total de R\$197.000,00 quando dividido por 12 é igual ao valor unitário mensal de R\$ 16.416,66666666667, que é uma <u>dízima</u>. Nesse exemplo o licitante deve arredondar o valor unitário para R\$ 16.416,66, que ao multiplicar por 12 resultará em um total de R\$196.999,92 <u>exatos</u>.
  - 8.3 Não serão aceitas propostas:
    - a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
    - b) com indicativo de alternativa(s) de preço.
  - **8.4.** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.
  - **8.5.** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



- **8.6.** A proposta de preços terá validade mínima de <u>90 (noventa) dias</u> a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
  - 8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
- **8.7.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
  - **8.7.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
- **8.8.** O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
  - **8.8.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
- 9. As <u>DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS JUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA</u> (cláusula 5, "b" e "c", da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa	, inscrita no CNPJ	, por intermédio de seu representante legal				
o(a) Sr(a).	, CPF	, interessada na participação no <b>Pregão</b>				
Eletrônico nº 08/2021, Di atendimento aos artigo 39 companheiro ou parente el	<mark>ECLARA,</mark> sob as penas da lei penal e, sem p º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não p	orejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em ossuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores Ministério Público do Estado da Bahia.				
_	RAZÃO SOCIAL DA LICITANT NOME DO REPRESENTANTE LI					
	<u>DECLARAÇÃO DE AUTEN</u>	TICIDADE				
A Empresa	, inscrita no CNPJ	, por intermédio de seu(sua) representante				
legal o(a) Sr(a).	, CPF	, interessada na participação no <b>Pregão</b>				
Eletrônico nº 08/2021, DE	CLARA, sob as penas da lei penal e, sem pre	juízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias				
digitais e/ou digitalizadas o	de todos os documentos enviados em sistema	, referentes ao procedimento licitatório em questão são				
autênticas e condizem com	os documentos originais.					
	Salvador,de	de 20				
	NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ					

- 10. A <u>PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA</u> (cláusula 5, "d", da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.
  - **10.1.** A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:
    - a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por <u>mandatário</u>, deverá haver apresentação da <u>procuração</u> que contemple expressamente este poder, conforme indicado no <u>item 4.3.1</u> da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;



- b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por <u>sócio(a)</u>, <u>administrador(a)</u> e/ou <u>dirigente</u> cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado <u>documento jurídico hábil</u> a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;
- **10.2.** Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
- **10.3.** Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

		<u>PROCURAÇÃO</u>	_		
A Empresa	, neste	, CNPJ e ato representad		, com	n endereço comercial à
(qualificação completa do	diretor ou sócio ou adm	ninistrador), cargo		, CPF	, pelo
presente instrumento Sr.(a)	de mandato,	<b>nomeia e</b> , CPF	constitui	seu (sua) , est	Procurador(a) o(a) ado civil,
nacionalidade		profissão			residente à
, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de <b>Pregão Eletrônico nº/</b> , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.					
Salvadorde de 20  RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ  NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF					



#### PARTE III – DA HABILITAÇÃO

#### SEÇÃO I - DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(OBRIGATORIAMENTE ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

- 1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (antes da abertura da sessão pública):
  - a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
  - b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
  - c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
  - d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na Seção II desta PARTE III do Edital, a seguir.
- 3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta PARTE III do Edital, implicarão na inabilitação da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme SEÇÃO IV da PARTE V do edital.

#### SEÇÃO II - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA (cláusula 1, "a", da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:
  - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cláusula 1, "b", da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:
  - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
  - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **5.1** As provas de inscrições referidas nos subitens "a" e "b" do item **5, desta SEÇÃO II,** poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.
- **5.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
  - **5.3.1.** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - 5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.
  - **5.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **5.4** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, "c", da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:
  - **6.1** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da <u>apresentação de um ou mais atestados</u> fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.
    - **6.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:
      - a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
      - b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
      - c) todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;
    - **6.1.2.** A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos **no item 2.11**, alínea A, do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente no que se refere aos <u>critérios de pertinência e compatibilidade</u> para com o objeto licitado;
    - **6.1.3.** Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
    - **6.1.4.** A licitante deverá disponibilizar, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), todas as informações/documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo de cópia do contrato que deu suporte à contratação e dados de contato atualizados da contratante (atestante).



**6.2.** <u>DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO</u>: Conforme definido no **item 2.11**, alínea B do Anexo II (TRR), o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação técnica, a declaração de que, a partir da assinatura do contrato, fará integrar ao seu quadro de pessoal profissional formado em Comunicação Social – habilitação Jornalismo, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO					
A empresa, CNPJ Nº, sediada em, DECLARA por intermédio de seu representante legal infra-assinado que, conforme determinado no Edital do Pregão Eletrônico 08/2021, fará integrar ao seu quadro de pessoal, a partir da assinatura do contrato, <b>profissional formado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.</b>					
		de	de 20	e.	
		DA LICITANTE – CNPJ : ESENTANTE LEGAL – CP			

- 7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, "d", da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:
  - 7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.
- **8.** Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.
  - **8.1** Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.
  - **8.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
    - **8.2.1** O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.
- **9.** Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.
- 10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:
  - **11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.
  - **11.2** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.
  - **11.3** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.



#### SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

- 12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, suprida pelo referido cadastro.
  - **12.1** Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.
    - **12.1.1.** Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.
  - **12.2** Caso exista algum <u>documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta <u>licitação</u>, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.</u>
  - **12.3** A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



#### PARTE IV – DA DEMOSNTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

- 1. Será exigida apresentação de **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para o(s) item(ns) licitado(s) indicado(s) **no tópico 2.10 do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme regramentos gerais naquele estabelecidos.
  - **1.1.** A **demonstração originalmente solicitada** deverá ser executada no prazo determinado no item 2.10.1.1 do Anexo II Termo de referência, contado a partir da convocação em sessão pelo(a) pregoeiro(a), <u>sob pena de desclassificação</u>.
  - 1.2. A execução das demonstrações deverá ocorrer no local indicado no item 2.10 do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, mediante agendamento nos termos do item 2.10 do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.
  - 1.3. Não serão aceitas solicitações para dispensa de apresentação de demonstração de compatibilidade.
- 2. Realizada a demonstração, <u>a avaliação técnica efetuada pela Assessoria de Imprensa da CECOM/MPBA observará os</u> critérios de análise definidos no ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, e será realizada no prazo neste consignado.
- 3. Em caso de <u>reprovação</u> de demonstração originalmente realizada, será concedida, diretamente pela Assessoria de Imprensa da CECOM, <u>um única nova oportunidade de refazimento de 03 dias CORRIDOS para além do prazo inicial concedido, conforme definido no item 2.10 do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.</u>
  - **3.1.** Da nova demonstração realizada, serão reavaliados pelo MPBA todos os pontos de análise estabelecidos no **ANEXO II** TERMO DE REFERÊNCIA, e não somente as divergências apontadas no relatório que rejeitou a anterior.
  - **3.2.** Restando infrutíferas todas as oportunidades de demonstração de compatibilidade, haverá a recusa da proposta de preços, com consequente <u>desclassificação</u> da licitante e convocação da melhor proposta subsequente.
  - 3.3 Se o licitante atender a 100% (cem por cento) das funcionalidades listadas na planilha, será considerado apto.
  - **3.4** O resultado da análise da Assessoria de Imprensa/CECOM será registrado em parecer e encaminhado ao Pregoeiro o qual irá divulgá-lo em sessão pública previamente agendada.



#### PARTE V - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

#### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - **1.1.** A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: <u>licitacao@mpba.mp.br</u>, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).
    - **1.1.1.** Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.
  - **1.2.** A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:
    - 1.2.1. Para subscritor pessoa física:
      - a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
      - b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;
    - 1.2.2. Para subscritor pessoa jurídica:
      - a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
      - b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
      - c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
      - d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;
  - **1.3.** O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:
    - 1.3.1. Para subscritor pessoa física:
      - a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
      - b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;
    - 1.3.2. Para subscritor pessoa jurídica:
      - a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
      - b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
      - Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;
- 2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
  - **2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.
- **3.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



- **4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço <a href="www.mpba.mp.br/licitacoes">www.mpba.mp.br/licitacoes</a> (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).
- **5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **6.** Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

# SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

#### SUBSEÇÃO I - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.
  - **7.1.** Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.
    - **7.1.1** Serão consideradas <u>irregulares e desclassificadas</u>, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.
    - **7.1.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.
  - **7.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  - **7.3** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.
  - 8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
  - **8.2** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

#### SUBSEÇÃO II - DA DISPUTA DE LANCES

- 9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - **9.1.** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.
  - **9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.
    - **9.2.1.** Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



- **9.2.2.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último <u>por ela</u> ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.
  - **9.2.2.1** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- **9.3** Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- **10.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - **10.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - 10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - **10.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **13.** Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.
  - **13.1** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
    - **13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
  - **13.2.** Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.
    - **13.2.1.** Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.
- 14. Na hipótese de ocorrência de <u>empate real</u> entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.
  - **14.1.** Ficam as licitantes, desde já, <u>convocadas</u> a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
- **15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
  - 15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



#### SUBSEÇÃO III - DO EMPATE FICTO

- **16.** Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - **16.1** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - **16.2** A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.
  - **16.3** Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
    - **16.3.1** As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.
      - **16.3.1.1.** Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.
        - **16.3.1.1.1.** Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
    - **16.3.2** A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.
      - **16.3.2.1** Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada pata o item ou lote sob disputa.
      - **16.3.2.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

# SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

- 17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na SEÇÃO II da PARTE II deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.
  - 17.1. Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.
    - **17.1.1** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
  - 17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na PARTE II caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de desclassificação.
  - 17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na PARTE II SEÇÃO III deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).



- **18.** O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de <u>02 (duas) horas</u>, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.
  - **18.1** Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.
  - **18.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será <u>desclassificada</u> e sujeitar-se-á às <u>sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis</u>.
- **19.** Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como <u>não apresentados</u>.

#### SEÇÃO IV - DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

#### SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

- 20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de <u>aceitação de proposta de preços</u>, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.
  - **20.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de <u>todos</u> os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, <u>sob</u> <u>pena de desclassificação da licitante</u>.
- 21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade:
  - a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
  - b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.
  - **21.1.** Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a),** para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.
    - **21.1.1** Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por <u>erro</u>, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).
    - 21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.
    - **21.1.3** Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).
- **22.** Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.
- **23.** A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na <u>desclassificação</u> da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:
  - Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na PARTE II, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
  - Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da Cláusula 27 desta PARTE V;
  - c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da Cláusula 28 desta PARTE V, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.



- **23.1.** A possibilidade de saneamento prevista na alínea "b" somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.
- **23.2.** Na hipótese da alínea "b", será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea "c" haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.
- 24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.
  - **24.1** As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.
  - **24.2.** A fim de subsidiar a análise técnica da(s) proposta(s) ofertada(s) para o(s) itens/lotes indicado(s) na **PARTE IV** deste Edital, a(s) licitante(s) melhor classificada(s) correspondente(s) deverá(ão) apresentar **DEMONSTRAÇÃO(ÕES) DE COMPATIBILIDADE**, conforme prazos, termos e condições ali indicadas bem como nas regras estabelecidas no item 2.10 do Anexo II Termo de referência, **sob pena de desclassificação**.
  - **24.3.** Após convocação da(s) licitante(s) para a apresentação, a sessão será <u>suspensa</u> pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, via chat, data e horário previstos para continuidade do certame.
  - **24.4.** Recebida a demonstração de compatibilidade, esta será analisada pela área técnica competente, em conjunto com a documentação enviada via sistema.
    - 24.4.1 A análise observará o rito e as regras indicadas na PARTE IV deste Edital.
  - **24.5.** A ausência de apresentação de demonstração de compatibilidade no prazo consignado importará em imediata **desclassificação** da proponente.

# SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **25.** Para fins de <u>habilitação</u>, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).
  - **25.1** A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.
  - **25.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.
    - **25.2.1.** As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.
    - **25.2.3.** No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registro, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.
      - **25.2.3.1.** Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.



#### SUBSEÇÃO III - DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

- **26.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **27.** Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.
  - **27.1** <u>Não</u> será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.
  - 27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.
  - **27.3** Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.
    - 27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.
    - **27.3.2** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço <u>licitacao@mpba.mp.br</u>, antes do encerramento do prazo concedido.
  - 27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.
  - 27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.
    - **27.5.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
    - **27.5.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
- **28.** Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.
  - **28.1.** Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.
  - 28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.
  - **28.3** A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.
- 29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de demonstração de compatibilidade e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser <u>suspensa</u> pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.
  - **29.1** Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.



- **29.1.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V,** a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.
- **29.2** Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante <u>após a suspensão da sessão</u>, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.
- **30.** Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.
  - **30.1** Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).
    - **30.1.1** Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

## SUBSEÇÃO IV - DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

- **31.** O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.
- **32.** A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente <u>desclassificação</u> da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:
  - a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;
  - b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;
  - c) Tenha sido recusada em razão da rejeição técnica de demonstração de compatibilidade apresentada(s).
- **33.** Será <u>inabilitada</u> a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:
  - a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;
  - b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.
- **34.** Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.
- **35.** Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
  - **35.1** Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II Subseção III** desta **PARTE V** do edital.
  - **35.2** Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.
- **36.** Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, <u>declarando-a vencedora</u>.



## SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **37.** Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.
  - **37.1** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **38.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### SEÇÃO VI - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **39.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).
  - **39.1** A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.
    - **39.1.1** As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas <u>intempestivas</u> e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas <u>sem motivação</u> ou realizadas <u>fora do campo próprio em sistema</u>.
  - **39.2** A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, consequentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.
- **40.** Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
  - **40.1.** As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e <u>encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação</u>, até as 23:59h do último dia do prazo.
  - 40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (sob pena de não conhecimento):
    - a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
    - b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
    - c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).
  - **40.3.** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.
- **41.** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, consequentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:
  - 42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.
  - 42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.



- 42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.
- 43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.
- **44.** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - **44.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

#### SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **45.** Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.
- **46.** Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
  - **46.1.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

#### SEÇÃO VIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **48.** Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para <u>assinatura do instrumento de contrato</u>, nos termos do Anexo III MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;
  - **48.1** A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;
    - **48.1.1** O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;
    - **48.1.2** <u>A exclusivo critério da Administração</u>, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).
      - **48.1.2.1** Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <a href="https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/">https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/</a>.
        - **48.1.2.1.1** A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.
      - **48.1.2.2** Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço <u>contratos@mpba.mp.br</u>.
      - **48.1.2.3** Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço <u>contratos@mpba.mp.br</u>. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.
    - **48.1.3** Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de



aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

- **48.1.3.1** A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções** administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. **184**, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **49.** As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência ANEXO II e na minuta de contrato ANEXO III.
- **50.** Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

## SEÇÃO IX - DAS SANÇÕES

- **51.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
  - **51.1** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.
- **52.** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação e das demais cominações legais.
- **54.** DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.
- **55.** DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.
- **56.** DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **57.** DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- 58. DA MULTA:



- **58.1** A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.
- **58.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;
- **59.** As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III MINUTA DO CONTRATO e ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.

#### SEÇÃO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **60.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **61.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **62.** É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  - **62.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.
  - **62.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).
- **63.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.
- **64.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.
  - **64.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
  - **64.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.
- **65.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **66.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
  - **66.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- **67.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.
- **68.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou



anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

- **69.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 70. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- **71.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares Superintendente de Gestão Administrativa



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

# PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2021 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

	DADOS DO FORNECEDOR:						
RAZÃO S	RAZÃO SOCIAL:						
NOME FA	ANTASIA:				CNPJ:		
ENDEREÇ	ço:						
MUNICÍP	PIO:		UF:		CEP:		
REPRESE	NTANTE LEGAL:	<u> </u>			CPF:		
INSCRIÇÃ	ÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ES	TADUAL:			
TELEFON	E COMERCIAL: ( )		E-MAIL:				
		DADOS PARA	PAGAMENTO	<u>)</u>			
BANCO:	4	AGÊNCIA:		Nº CONTA CORF	RENTE:		
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE D MEDIDA	E QUANTIDAD ESTIMADA ANUAL		PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	
1	Prestação de serviços de clipagem de conteúdo jornalístico de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, publicado em mídias de rádio, tv, jornais, sites, blogs e portais.  Mensal 12 meses						
Data	Data/						
			responsável DE				

Assinatura



# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):  Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipagem de conteúdo jornalístico de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia publicado em mídias de rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais.
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	NÃO
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS</b> : <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.5 JUSTIFICATIVA:  SERVIÇOS CONTINUADOS	JUSTIFICATIVA:  O serviço de clipping jornalístico é a ferramenta que oferece o panorama das notícias veiculadas pelas mídias em todo o país, via monitoramento diário de veículos, dando a real noção do tratamento e da divulgação das informações de interesse do Ministério Público na imprensa.
1.6 JUSTIFICATIVA:  ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
1.7 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA</u> <u>CONTRATAÇÃO</u>	O MPBA tem sido cada vez mais conhecido pela sociedade e pela imprensa. Isso ocorre em função das diversas ações que a Instituição promove ou participa. São eventos com potenciais chances de serem noticiados pela imprensa, tanto de forma espontânea quanto em decorrência do trabalho realizado pela Assessoria de Imprensa da Central Integrada de Comunicação Social (CECOM), por meio de matérias publicadas no site da instituição e/ou enviadas a jornalistas em todo o Brasil.  Destaca-se ser de competência da CECOM as atividades de planejar, coordenar e executar os assuntos referentes à Comunicação Social do MP/BA, assim como atualizar os seus integrantes sobre os assuntos de interesse desta Instituição divulgados na imprensa.



Assim, considerando a velocidade das informações e que estas são essenciais à tomada de decisões dos seus membros, o MPBA necessita de meios que facilitem a consulta sistematizada das notícias veiculadas na mídia sobre questões relativas às respectivas áreas de atuação do Ministério Público.

As matérias veiculadas e captadas pelos sistemas de clipagem são analisadas pela Assessoria de Imprensa e utilizadas como subsídio na formulação dos planos de comunicação das atividades do órgão. Além disso, os serviços de clipagem disponibilizam a geração de relatórios, com informações qualitativas e quantitativas sobre o conteúdo divulgado pela imprensa. Os relatórios funcionam como importante instrumento de informação para os membros do MPBA.

Diante disso, torna-se de real importância a contratação de serviço especializado de clipagem de notícias sobre o MPBA em âmbitos estadual e nacional, com análises e pontos de vista dos formadores de opinião, de modo que a Instituição possa se posicionar perante os órgãos e entidades da Administração Pública e a sociedade.

## 2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS

2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:				
ZIZ ANALISE DOCOMENTAL	ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MPBA				
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	DISPUTA POR ITENS				
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP	APLICÁVEL, caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009				
A.4 TIPO DE LICITAÇÃO	A) MENOR PREÇO B) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO				
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES				
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO	2.6.1 MODO ABERTO. INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 3% (três por cento).				
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL				



•	
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA  Obs.: Para além de preços e	2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO, para além de especificações técnicas e preços ofertados
especificações técnicas	
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA
	2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS:
	Justificativa: Em razão da necessidade de se atestar a capacidade do licitante para a execução de serviço altamente específico e especializado, é necessária a apresentação, no momento da contratação, de uma amostra que comprove a capacitação para atender os requisitos básicos exigidos neste Terno de Referência.  > Necessidade de agendamento: SIM. Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0499.
	Local para execução da demonstração: Plataforma criada pela CONTRATADA.
	Prazo para avaliação técnica pelo MPBA: 5 (cinco) dias corridos.
	<ul> <li>Unidade administrativa responsável pela avaliação: Assessoria de Imprensa do MPBA.</li> </ul>
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO TÉCNICA DA DEMONSTRAÇÃO:
	2.10.1.1 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para disponibilizar, em até 5 (cinco) dias
	úteis a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE	do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme planilha de verificação de conformidade constante no Apenso VII deste Termo de Referência.
(AMOSTRA)	2.10.1.2 Será considerado apto no teste de verificação o licitante que atender a 100% (cem por cento) das funcionalidades listadas na planilha.
	2.10.1.3 Para a avaliação do adequado funcionamento do sistema e do serviço de clipping, a empresa vencedora deverá criar um perfil de monitoramento de teste, com até 20 (vinte) assuntos ou palavras-chave para pesquisa, definidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA, a partir da lista constante no item 2 do Apenso II deste Termo de Referência. A não disponibilização do perfil, dentro do prazo estabelecido no item 2.10.1.1, implica na desclassificação da licitante.
	2.10.1.4 A disponibilização do sistema para teste será realizada em equipamento próprio nas dependências da empresa, por meio de acesso remoto realizado a partir das dependências do MPBA.
	2.10.1.5 Após a disponibilização, o MPBA terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar o sistema apresentado.



	<ul> <li>2.10.1.6 Serão disponibilizados no site do MPBA, pelo pregoeiro, relatórios que serão extraídos por meio do perfil de teste e as cópias dos e-mails notificadores enviados pela empresa vencedora para possibilitar às demais licitantes o acompanhamento da verificação de amostra quanto aos itens previstos no Apenso VII.</li> <li>2.10.1.7 Caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 100% atendidos, a empresa será desclassificada do certame, procedendo-se ao disposto no parágrafo 5º, artigo 25 do Decreto n. 5.450/2005.</li> </ul>
	2.10.1.8 A verificação de conformidade da prestação do serviço de clipping jornalístico online será realizada de acordo com os parâmetros constantes da planilha constante no Apenso VII deste TR.
2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	A) <u>ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA</u> - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
	CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE DOS ATESTADOS:
	<u>CARACTERÍSTICAS:</u> Prestação de serviços de monitoramento, clipagem e análise de conteúdos publicados em mídias de rádio, tv, jornais, sites, blogs e portai.
	B) DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO: A proponente deverá apresentar declaração de que, a partir da assinatura do contrato, fará integrar ao seu quadro de pessoal profissional formado em Comunicação Social – habilitação Jornalismo. Essa formação é necessária tendo em vista as peculiaridades dos serviços que deverão ser devidamente supervisionados por editor, responsável por avaliar o enfoque das matérias (positivas ou negativas ou neutras), ter conhecimento sobre a linha editorial dos principais veículos de comunicação e manter contato com a Assessoria de Imprensa do MPBA para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado.
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO  ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 10 dias Corridos
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃ	
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<ul> <li>PRAZO: 2 dias corridos</li> <li>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</li> </ul>



3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por	
quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail),	
aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega	
for via postal).	

**3.2.3.** A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

#### > LOCAL(S) DE EXECUÇÃO

➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: Especificações detalhadas no tópico "DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL" deste item.

> NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: NÃO SE APLICA

➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem as atividades de captação, seleção, compilação em banco de dados, organização, disponibilização e avaliação de conteúdo jornalístico consistente em matérias, notas, reportagens, artigos, colunas e qualquer outro material de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia publicado em veículos jornalísticos (mídia impressa, sites, TV e rádio) com indicação de fonte, data, veículos, conforme temas e palavras-chaves listados, respectivamente, nos itens 1 e 2 do Apenso II deste Termo de Referência.

O conteúdo jornalístico clipado deverá ser disponibilizado em formato MP3 para rádio, MP4 para TV, PDF para impressos e links para sites.

**3.3.1** O material clipado deverá ser enviado para os e-mails dos usuários indicados pela Assessoria de Imprensa e disponibilizado na plataforma de clipping online, desenvolvida e gerenciada pela CONTRATADA. Os arquivos deverão permanecer disponíveis no portal da CONTRATADA por toda a vigência do contrato.

## 3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

**3.3.2** O material clipado deverá ser disponibilizado:

### 3.3.2.1 VIA EMAIL:

**3.3.2.1.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema que enviará os principais destaques do clipping diário via e-mails notificadores aos endereços eletrônicos fornecidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA, em número ilimitado.

**3.3.2.1.1.1** Os e-mails notificadores devem ser enviados diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários: 7, 12 e 18 horas. Esses horários podem ser alterados pela Assessoria de Imprensa do Contratante durante a execução do contrato, mediante prévio aviso à Contratada.

**3.3.2.1.1.2** Os e-mails notificadores deverão incluir as seguintes informações:

- a) Indicação da quantidade de veículos consultada pelo clipping on-line naquela data;
- b) Indicação da quantidade de notícias selecionadas para o clipping do MPBA naquela data;
- c) Indicação no clipping das principais notícias relacionadas ao MPBA no dia (são aquelas publicadas nos veículos de maior audiência em espaços e/ou horários de maior valor noticioso; ex: manchetes, chamadas de capa, escalas etc;).



- **d)** Indicação dos assuntos com maior veiculação do dia, conforme as palavras-chave solicitadas pelo MPBA e a quantidade de matérias publicadas a respeito delas;
- e) Disponibilização do link com o endereço para acesso ao site do clipping online;
- **3.3.2.1.2** A CONTRATADA deverá enviar alerta para os usuários definidos e informados pela Assessoria de Imprensa do MPBA, de cada notícia de rádio ou TV considerada negativa. O tempo entre a veiculação da notícia e seu envio deverá ser de no máximo 1 (uma) hora para os veículos de rádio e de 2 (duas) horas para os veículos de TV. O envio de alertas será exclusivo para notícias negativas e será realizado nos dias úteis entre as 8h e 20h.

#### 3.3.2.2 VIA PLATAFORMA ONLINE:

#### 3.3.2.2.1 Da disponibilização e acesso ao clipping

- **3.3.2.2.1.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar, diariamente, até às 8 horas, o clipping em sua plataforma, com login e senha individuais fornecidos pela própria CONTRATADA, com acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo acessíveis, também, em dispositivos móveis.
- **3.3.2.2.1.2** O cadastramento dos usuários do MPBA para acesso ao sistema deve ser ilimitado. Ao ser efetuado o cadastro, a empresa deverá enviar ao usuário a confirmação do procedimento, junto com a senha. O acesso banco de dados poderá ser feito isolada ou simultaneamente pelos usuários cadastrados.
- **3.3.2.2.1.3** O armazenamento do material clipado deverá ocorrer de acordo com a data cronológica de publicação.
- **3.3.2.2.1.4** A atualização e a inserção das publicações deverão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia. O conteúdo publicado pelos veículos jornalísticos após as 8 horas e aquele que for solicitado pelo CONTRATANTE após esse horário deverá ser inserido na plataforma online, em até 1 (uma) hora após a publicação ou solicitação.
- **3.3.2.2.1.5** A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento, nos formatos correspondentes ao tipo de mídia (vídeo MP4; áudio MP3; imagens jpg, tif e png). No caso de veículos impressos e online, os arquivos devem estar disponibilizados nos formatos PDF e Word, inclusive com possibilidade de impressão.
- **3.3.2.2.1.6** Os arquivos das notícias devem ser enviados por e-mail para o CONTRATANTE quando o sistema estiver fora do ar.
- **3.3.2.2.1.7** A plataforma deve dispor de manual explicativo indicando como utilizar o clipping online.

#### 3.3.2.2.2 Da página do clipping

- **3.3.2.2.2.1** A página principal deve conter, primeiramente, uma análise resumida do conteúdo jornalístico e da capa das notícias do dia, junto com as matérias escolhidas como destaques daquela data, com a indicação do veículo e o tipo de publicação (editorial, opinião etc.); indicação da quantidade de veículos consultados e do número de notícias selecionadas.
- **3.3.2.2.2.2** A organização do clipping online deverá ser realizada pelas palavras-chave (em destaque no texto no caso de impressos e sites) e deverá fornecer as seguintes informações e elementos:
  - a) Data e hora de veiculação (hora, no caso de rádio, TV e veículos online);
  - b) Duração da notícia no caso de rádio e TV;
  - c) Identificação do veículo de comunicação



- d) Tipo de veículo (jornal, revista, blog, site, rádio e TV);
- e) Município;
- f) Título da matéria;
- g) Editoria;
- h) Nome do autor do texto;
- i) Nome do apresentador e/ou repórter no caso de TV e Rádio;
- j) Campo para impressão da matéria;
- I) Campo para conversão em Portable Document Format (PDF);
- m) Campo para envio por e-mail;
- **3.3.2.2.2.3** O conteúdo jornalístico deverá vir relacionado com as chamadas de capa, matéria principal e matérias secundárias relativas ao tema;
- **3.3.2.2.2.4** Em todas as páginas do clipping online deverá haver link de acesso à notícia clipada e, dentro destas, o link do conteúdo original e completo divulgado pelo veículo.
- **3.3.2.2.2.5** Deve ser possibilitada a geração de arquivo nos formatos PDF e Word, no caso de impressos e veículos online, e nos formatos MP3 e MP4, nos casos de rádio e TV, para arquivamento e/ou impressão de cada matéria (impressão no caso de impressos e online);
- **3.3.2.2.2.6** No caso das publicações impressas, deverão ser incluídos fac-símile da página onde a notícia clipada foi publicada e links para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal;
- **3.3.2.2.2.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar, em arquivo de imagem, as capas dos veículos impressos e as capas das revistas;
- **3.3.2.2.2.8** Todas as palavras-chave deverão estar em negrito, tanto no clipping online quanto nos formatos PDF e Word;
- **3.3.2.2.2.9** Em hipótese alguma poderá haverá repetição de conteúdo clipado de mesmo veículo, data, horário e espaço de publicação.
- **3.3.2.2.2.10** Deve ser disponibilizada ferramenta de edição que possibilite ao(s) usuário(s) indicado(s) pela Assessoria de Imprensa a inclusão e exclusão de matérias em pastas de assuntos, a alteração de títulos, a inserção e retirada de fotos, a retirada de parte da matéria, o grifo de palavras-chave ou a retirada desse grifo e a possibilidade de dar espaços maiores entre parágrafos, subtítulos e textos.
- **3.3.2.2.2.11** Todo o material clipado deverá ser revisado para que não apresente falhas de acesso ou diferenças de conteúdo em relação à publicação original.
- **3.3.2.2.2.12** A apresentação do clipping deverá apresentar compatibilidade técnica com o sistema operacional Windows 10 ou superior e navegadores Chrome 104 ou superior em Firefox 48 ou superior e Microsoft Edge.
- 3.3.2.2.3 Da pesquisa e análise dos dados
- **3.3.2.2.2.3.1** A CONTRATADA deverá oferecer ferramenta de pesquisa, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca:
  - a) Por palavras-chave;



- b) Por título da notícia;
- c) Apenas veículos da mídia nacional;
- d) Apenas veículos da mídia estadual;
- e) Em apenas um veículo;
- f) Por período de tempo;
- g) Por autor
- **3.3.2.2.3.2** A plataforma online deverá permitir que os resultados da busca sejam selecionados e convertidos em arquivo formato PDF, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:
  - a) Opção de confecção automática de sumário;
  - b) Inclusão de fac-símile de capas e páginas dos jornais e revistas;
  - c) Reprodução de fotos e infográficos;
  - d) Opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados;
  - e) Opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca;
  - f) Ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave;
  - g) possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF, impressão de relatório e estatísticas da seleção.
- **3.3.2.2.3.3** A base de dados deve ser mantida permanentemente disponível para pesquisa (busca) e arquivamento durante toda a vigência do contrato e, após seu término, deve ser disponibilizada e transferida ao CONTRATANTE, sem ônus.
- **3.3.2.2.3.4** A CONTRATADA deverá avaliar o enfoque das matérias (positivas, negativas ou neutras), que deverá estar em local de fácil identificação e disponibilizar o resultado da avaliação no sistema de clipping.
  - **3.3.2.2.2.3.5** As matérias deverão ser analisadas considerando-se os seguintes objetivos:
    - a) Indicar de que forma o MPBA está sendo percebido e tratado como personagem diário no noticiário;
    - b) Avaliar o conteúdo das informações e dimensionar repercussões sobre a imagem do MPBA;
    - c) Posicionar o MPBA sobre as tendências da cobertura jornalística da mídia.
- **3.3.2.2.3.6** O sistema deverá realizar a indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.
  - **3.3.2.2.2.3.7** O serviço deverá ter um sistema de estatísticas online que contenha:
    - a) Exposição por mídia (quantidade de veículos, matérias, alcance, número estimado de leitores);
    - b) Exposição por veículo (quantidade de matérias publicadas por veículo);
    - c) Índice de avaliação de exposição (negativa/positiva/neutra);
    - d) Índice de exposição na mídia (diária/semanal/mensal).
    - e) gráfico de notícias publicadas por mídia.
- 3.3.2.3 EM RELATÓRIOS:



	<b>3.3.2.3.1</b> Até o primeiro dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá enviar relatório à Assessoria de
	Imprensa do MPBA, com os dados estatísticos monitorados no mês anterior com análise quantitativa e
	qualitativa do conteúdo clipado. O relatório deverá ser enviado por e-mail em formato PDF.
	<b>3.3.2.3.1.1</b> O relatório deve abranger, também, no mínimo, os seguintes dados estatísticos:
	a) Quantidade total de matérias publicadas;
	b) Quantidade de matérias publicadas que citem o Ministério Público do Estado da Bahia;
	c) Quantidade de tipos de veículos devidamente discriminados (jornais impressos nacionais, jornais impressos estaduais, revistas, colunas, blogs, sites, rádios e TVs);
	e) Quantidade e discriminação por assuntos e/ou palavras-chave constantes do item 2, Apenso II deste termo de referência
	f) Deverá ser disponibilizada, de imediato, ferramenta que possibilite à Assessoria de Imprensa do MPBA a inserção ou ocultação de fotos, exclusão de matérias, inserção ou retirada em pastas de assunto, formatação do texto em negrito e itálico e espaçamento entre parágrafos.
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):  O monitoramento e a clipagem serão ininterruptos, pois devem captar, por meio de sistema automático de monitoramento, as notícias publicadas a qualquer hora do dia;  Os prazos para a disponibilização das notícias clipadas obedecerá às regras e especificações constantes no item 3.3 deste TR.
3.5 REGRAS DE GARANTIA	NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO  Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.



	➤ Demais regramentos (se houver):
3.8 REGRAS DE	3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): MENSAL
FATURAMENTO	<b>3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: NÃO SE APLICA,</b> sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).
	3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;
	3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
3.9 REGRAS PARA	3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;
PAGAMENTO	3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;
	3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;
	3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.
	<b>3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 2(dois) dias úteis a partir da entrega do compilado mensal, prevista no item 3.3.2.3.1 deste TR.
	<b>3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 5(cinco) dias úteis a partir da entrega do compilado mensal, prevista no item 3.3.2.3.1
	<b>3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):</b> 1 hora a partir da notificação.
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS:
(PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.
	3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;
	3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste



	Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.		
3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	<ul> <li>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO:</li> <li>Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE</li> <li>A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.</li> <li>Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li> <li>Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.</li> </ul>		
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)  3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:  Opção 1: 12 meses, contados a partir de Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico		
VIGENCIAS	3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.  Justificativa: O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta)		
Justificativa: O Contrato poderá ter a sua duração prorragada por sucessivos períodos, limitada a 6t meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso II da Lei 3.13.1.0 BRIGAÇÕES GERAIS  3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas con instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, falta de pessoal, materiais e/ou peças;  3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desd impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais n subcontratação definidas neste instrumento;  3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;  3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições compete porventura, sejam necessários à execução da contratação;  3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;  3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplen tributos pela empresa contratada;  3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as norma segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos institu CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os servedeste Contrato;			



- 3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.13.1.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA



#### 3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- **3.13.2.1** Disponibilizar sistema de clipping online, a partir do dia seguinte ao do recebimento do empenho, em pleno funcionamento e compatível com os sistemas de informática utilizados pelo MPBA, de acordo com as informações e dados técnicos descritos no item **3.3.2.2.2.12** deste Termo de Referência.
- **3.13.2.2** Realizar, em até cinco dias úteis a contar do recebimento do empenho, treinamento, na modalidade online, durante o horário de expediente do MPBA, para utilização do clipping online, para até 15 (quinze) servidores/colaboradores designados pela Assessoria de Imprensa.
  - 3.13.2.2.1 Todas as despesas envolvidas no treinamento terão de ser arcadas pela empresa CONTRATADA.
- **3.13.2.3** Comprovar, em até 5 (cinco) dias após a emissão do empenho, a habilitação do profissional formado em Comunicação Social habilitação em Jornalismo ( cumprindo a exigência do tem 2.11, letra E, deste TR) designado para execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia autenticada de certificado ou diploma em Comunicação Social habilitação em jornalismo, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação.
- **3.13.2.4** Apresentar, em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho, autorização expressa ou contrato de licenciamento dos veículos que assim exigirem, conforme lei de direitos autorais, entre aqueles listados no Apenso II deste Termo de Referência.

#### 3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

#### 3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

#### 3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

3.14.2.1 Fornecer a relação de endereços eletrônicos (e-mails) para os quais deverão ser enviados os clippings e relatórios.

# 3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

#### SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL:

- Percentual exigido: 3% (três por cento)
- Prazo para apresentação: 30 dias após assinatura do contrato.



RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: THAÍS DOURADO PORTO

**MATRÍCULA: 352.120** 

UNIDADE ADMINISTRATIVA: ASSESSORIA DE IMPRENSA

DATA: 25/08/2022



#### APENSO I

#### TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Prestação de serviços de clipagem de conteúdo jornalístico de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, publicado em mídias de rádio, tv, jornais, sites, blogs e portais.	22970	Mensal	12 meses	16.650,00	199.800,00



#### APENSO II

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 - A elaboração de clipagem jornalística referente às atividades do Ministério Público do Estado da Bahia será feita a partir das notícias veiculadas nos programas jornalísticos e de entrevistas exibidas pelas mídias descritas nos itens seguir:

#### 1.1 - TVs abertas:

TV Oeste Barreiras TV Subaé Feira de Santana TV Cabrália Itabuna TV São Francisco Juazeiro TV Bahia/Globo Salvador TV Itapoan/Record Salvador TV Aratu/SBT Salvador TV Band Salvador TV Educativa Salvador **TV Sudoeste** Vitória da Conquista CNT. Salvador TV Bahiana Salvador **TV** Assembleia Salvador **TV Kirimure** Simões Filho Camaçari TV Camaçari LF TV Lauro de Freitas TVI Itabuna **TV Sul Bahia** Teixeira de Freitas **TV UESB** Vitória da Conquista

#### 1. 2 - Emissoras de rádio:

Rádio Vale Amargosa Rádio Barreiras **Barreiras** Radio Vale Barreiras Rádio Sintonia Bom Jesus da Lapa Rádio Alternativa Brumado Rádio Camaçari Camaçari Rádio Sisal Amargosa Rádio Excelsior Cruz das Almas Rádio Ativa Eunápolis



Rádio Super Eunápolis Rádio Cultura Feira de Santana Rádio Povo Feira de Santana Rádio Sociedade Feira de Santana Feira de Santana Rádio Princesa Rádio Subaé Feira de Santana Rádio Alvorada Guanambi Rádio Cultura Guanambi Rádio Gabriela Ilhéus Rádio Nova Baiana Ilhéus Ilhéus Rádio Santa Cruz Rádio Interativa Itabuna Rádio Morena Itabuna Rádio Jornal Itabuna Rádio Fascinação Itapetinga Rádio Cidade Sol Jequié Rádio Cidade Juazeiro Rádio Juazeiro Juazeiro Rádio Transrio Juazeiro Rádio Tropical Sat Juazeiro Rádio Porto Brasil Porto Seguro **Rádio Pombal** Ribeira do Pombal **Rádio Povo** Ribeira do Pombal Rádio Câmara Salvador **Rádio Cristal** Salvador Rádio Cruzeiro Salvador **Rádio Excelsior** Salvador Rádio A Tarde Salvador Rádio Bandnews Salvador Rádio Educadora Salvador Rádio GFM Salvador Rádio Itapoan Salvador Rádio Metrópole Salvador Rádio Nova Brasil Salvador Rádio Piatã Salvador Rádio Andaiá Santo Antônio de Jesus Rádio Clube Santo Antônio de Jesus Rádio Recôncavo Santo Antônio de Jesus Rádio Caraíba Senhor do Bonfim Rádio Rainha Senhor do Bonfim



Rádio Alvorada Teixeira de Freitas Rádio Câmara Teixeira de Freitas Rádio Caraípe Teixeira de Freitas Rádio Clube de Valença Valença Rádio Brasil Vitória da Conquista **Rádio Clube** Vitória da Conquista Rádio Regional Vitória da Conquista **Rádio UESB** Vitória da Conquista Rádio Baiana FM Candeias Rádio Sucesso FM Camaçari Rádio Líder FM Camaçari Rádio Jovem Pan Feira de Santana Rádio Transamérica Feira de Santana Rádio Ilhéus FM Ilhéus Rádio Conquista FM Ilhéus Rádio Proeves FM Itabuna **Rádio Nacional** Itabuna Rádio Bahia FM Salvador Rádio Nova Salvador FM Salvador Rádio Sociedade AM/FM Salvador Transamérica FM Salvador

#### 1.3 - Jornais impressos nacionais:

Correio Braziliense

Folha de São Paulo

O Estado de São Paulo

O Globo

Folha Dirigida

#### 1.3.1 Jornais impressos regionais:

A Tarde Salvador Correio Salvador Tribuna da Bahia Salvador Jornal da Metrópole Salvador Jornal Grande Bahia Salvador Jornal Massa Salvador Folha do Estado Feira de Santana Folha do Norte Feira de Santana



Revista Nossa Metrópole Camaçari Diário de Ilhéus Ilhéus Diário da Bahia Itabuna Diário da Região Juazeiro Gazeta do Oeste **Barreiras** Sollo Teixeira de Freitas

#### 1.4 Revistas:

Época Isto

Veja

#### 1.5 Colunas:

Deverão constar no monitoramento do clipping as colunas econômicas e políticas dos principais veículos de comunicação nacional (Correio Braziliense, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo e O Globo) e regional (A Tarde, Correio e Tribuna da Bahia). Devem fazer parte dessa lista, por exemplo, as seguintes colunas:

Ancelmo Gois - O Globo

Coluna do Estadão - O Estado de S. Paulo

Dora Kramer – Veja

Eliane Cantanhêde - O Estado de S. Paulo

Elio Gaspari – Folha de S. Paulo e o Globo

Jânio de Freitas - Folha de S. Paulo

Lauro Jardim - O Globo

Merval Pereira - O Globo

Míriam Leitão - O Globo

Mônica Bergamo – Folha de S. Paulo

Painel – Folha de S. Paulo

Ricardo Noblat - O Globo

Vera Magalhães – O Estado de São Paulo

Raio Laser - Tribuna da Bahia

Tempo Presente – A Tarde

Levi Vasconcelos - A Tarde

Satélite - Correio

#### 1.6 Sites e veículos on-line:

A Tarde – Plantão/Ba

Agência Brasil

Agência Carta Maior



Agência Estado
Agência Nordeste De Notícias
Agência Senado
Aratu On-Line/Ba
A Tarde On-Line/Ba
Bahia.Ba
Bahia Notícias/Ba
Balaio do Kotscho
Bandnews
Bbc Brasil
Blog Do Cláudio Humberto
Blog Do Mino
Blog Do Noblat
Blog Juca Kfouri
Bocão News
Bol - Brasil On-Line
Bom Dia Brasil On-Line
Carta Capital On-Line
CBN
CNN Brasil
CNPG
Conamp
Correio Braziliense
Correio 24 Horas
Correioweb
Direito Do Estado
Época On-Line
Estadão.com.br/SP
Fantástico On-Line
G1 – Globo
Globonews.Com
Ibahia.Com/Ba
Imprensa
Istoé - Exclusivo On-Line



Istoé Digital

Istoé On-Line

IG

JB On-Line/Rj

Jornal Da Band

Jornal Da Globo On-Line

Jornal Da Mídia/Ba

Jornal Hoje On-Line

Jornal Nacional On-Line

Jota

Metrópoles

O Globo On-Line

Política Livre

R7

Radar On-Line – Veja

Rádio Justiça

Rádio Senado

Reuters Brasil

Terra - Notícias

Tribuna On-Line

TV Justiça

Última Hora.Com

Último Segundo – IG

Uol

Veja.com

Yahoo! Notícias Brasil

#### 1.6.1 Regionais:

ABCR - Camaçari

Alagoinhas Notícias - Camaçari

Bahia Política - Camaçari

Bahia Social - Camaçari

Camaçari - Acontece Camaçari

Camaçari Agora - Camaçari

Camaçari Diário - Camaçari

Camaçari Fatos e Fotos - Camaçari

Camaçari Notícias - Camaçari

Camaçari Online - Camaçari



Cia da Notícia - Camaçari

Estradas - Camaçari

Informe Camaçari - Camaçari

Intelog - Camaçari

Jus Brasil - Camaçari

Nossa Metrópole - Camaçari

Portal Abrantes - Camaçari

Revista Nossa Metrópole - Camaçari

Salvador Diário - Camaçari

Salvador por Estefano Dias - Camaçari

USUPORT - Camaçari

Visão Diária - Camaçari

Bahia - Camaçari

Portal Abrantes - Camaçari

Visão Diária - Camaçari

Salvador por Estefano Dias - Salvador

Bahia Diário - Salvador

Bahia Repórter - Salvador

Brazilian Fibres - Salvador

Cidade Aratu Online - Salvador

Bahia 247 - Salvador

Bahia Dia Dia - Salvador

Bahia.ba - Salvador

Bahia Econômica - Salvador

Bahia Já - Salvador

Bahia Negócios - Salvador

Bahia Notícias - Salvador

Bahia Todo Dia - Salvado

Bahia Total - Salvado

Correio Online - Salvador

Salvador! - Salvador

Economia Baiana - Salvador

Gente & Mercado - Salvador

Ibahia - Salvador

Info Cultural - Salvador

Itapoan Online - Salvador

Jornal da Mídia - Salvador

Mais Bahia - Salvador

Notícia Capital - Salvador



Notícias da Bahia - Salvador

Política Livre - Salvador

Metro 1 - Salvador

News Ba Salvador - Salvador

Bocão News - Salvador

Tribuna da Bahia - Salvador

Varela Notícias - Salvador

Política na Rede - Salvador

O Jornal da Cidade - Salvador

Madre Notícias - Bahia

Bahia Notícias Salvador

Cajaíba Notícias - Alagoinhas

Notícias - Alagoinhas

Alagoinhas Hoje - Alagoinhas

Se Liga Alagoinhas - Alagoinhas

Se Liga na Informação - Alagoinhas

Pauta Livre - Alagoinhas

Alta Pressão Online - Alagoinhas

Sua Cidade em Revista - Alagoinhas

Alagoinhas News - Alagoinhas

Notícias de Alagoinhas - Alagoinhas

Gazeta dos Municípios - Alagoinhas

Luciano Reis Notícias - Alagoinhas

Portal Folha – Barreiras

Araci Oeste Mania - Barreiras

Prefeitura de Barreiras

Fala Barreiras - Barreiras

Nova Fronteira -Barreiras

Jornal da Chapada - Chapada da Diamantina

Natanael Luis - Cruz das Almas

O Recôncavo - Cruz das Almas

A Gazeta Bahia - Eunápolis

Nossa Cara - Eunápolis

Acorda Cidade - Feira de Santana

Blog da Feira - Feira de Santana

Blog do Velame - Feira de Santana

Carlos Lima - Feira de Santana

Correio Feirense - Feira de Santana

Dilson Barbosa - Feira de Santana



Folha do Estado - Feira de Santana

Jair Onofre - Feira de Santana

Jorge Biancchi - Feira de Santana

Municípios em Foco - Feira de Santana

Jornal Grande Bahia - Feira de Santana

Tribuna Feirense -Feira de Santana

Valter Vieira - Feira de Santana

De Olho na Cidade - Feira de Santana

Blog Demais -Feira de Santana

Blog por Simas - Feira de Santana

Reginaldo Pereira Tracajá - Feira de Santana

Carlos Geilson - Feira de Santana

Denivaldo Costa - Feira de Santana

Humberto Cedraz - Feira de Santana

Renato Ribeiro - Feira de Santana

João Mascarenhas - Feira de Santana

Voz de Feira - Feira de Santana

Roberto Kuelho - Feira de Santana

Berinaldo Cazumbá - Feira de Santana

Municípios em Foco - Feira de Santana

Feira Hoje - Feira de Santana

Batista Cruz e Ordachson Gonçalves - Feira de Santana

Blog do Gusmão - Ilhéus

Blog O Sarrafo - Ilhéus

Ilhéus 24horas - Ilhéus

Pimenta - Ilhéus/Itabuna

Bahia On Line - Ilhéus/Itabuna

A Região - Itabuna

Bahia Acontece - Jacobina

Blog de Ourolândia - Jacobina

Blog do Tony - Jacobina

Cidade Ouro - Jacobina

Corino Urgente - Jacobina

FR Notícias - Jacobina

Ispiaki Jacobina - Jacobina

FM Jacobina - Jacobina

News - Jacobina

JacoFesta - Jacobina

Ministério das Cidades - Jacobina



O Povo Quer Saber - Jacobina

Ouro News - Jacobina

Serrana FM - Jacobina

Piritiba Net - Jacobina

Augusto Urgente - Jacobina

Jornal de Jequié - Jequié

Blog da Rádio Cidade – Juazeiro

Geraldo José - Juazeiro

Notícias do Vale - Juazeiro

Vitrine Social - Juazeiro

Jussi Up Notícias - Jussiape

Dimas Roque - Paulo Afonso

Notícias do Sertão - Paulo Afonso

Ozildo Alves - Paulo Afonso

Radar 64 - Porto Seguro

Jornal de São Desidério - São Desidério

Voz da Bahia - Santo Antonio de Jesus

Teixeira News - Teixeira de Freitas

Teixeira Verdade - Teixeira de Freitas

Sul Bahia News - Teixeira de Freitas

Jornal Tribuna da Região - Ubaitaba

Blog do Anderson – Vitória da Conquista

Blog Geovane Viana - Vitória da Conquista

Blog Resenha Geral - Vitória da Conquista

Blog Paulo Nunes - Vitória da Conquista

Diário do Sudoeste - Vitória da Conquista

Mundo - Jacobina

Notícias - Jacobina

Notícias de Umburanas - Jacobina

#### 2 - Assuntos para a seleção de notícias:

O monitoramento das notícias publicadas e a análise dos dados deverão considerar a relação de assuntos e palavras-chave abaixo relacionadas, entre outros que, a critério da Assessoria de Imprensa, venham a ser substituídos, sem custo adicional para o MPBA:

Ministério Público do Estado da Bahia

Procurador(a)-Geral de Justiça

Promotor(a) de Justiça

Procurador(a) de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Desembargador(a) do Tribunal de Justiça da Bahia

Juíz(a) de Direito da Bahia

Poder Judiciário

Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

Corregedoria Nacional Ministério Público

Ouvidoria Nacional do Ministério Público

Câmara dos Deputados e Senado Federal, quando houver notícias relacionadas a projetos de interesse do Ministério Público da União e dos Estados e do Poder Judiciário.

Conselho Nacional de Justiça

Ministério Público Federal

Ministério Público Militar

Procurador(a)-Geral da República

Procuradoria-Geral da República

Supremo Tribunal Federal

**Tribunal Superior Eleitoral** 

Gastos do Ministério Público da União e dos Estados e do Poder Judiciário

Concurso público para membro ou para servidor do Ministério Público do Estado da Bahia

Controle externo da atividade policial

Demora ou atraso na manifestação do Ministério Público

Diárias pagas a membros e servidores do Ministério Público

Exercício do magistério por membro do Ministério Público

Falta funcional ou infração disciplinar de membro do Ministério Público

Atividade político-partidária exercida por membros do Ministério Público da União e dos Estados

Férias a membros do Ministério Público da União e dos Estados e a magistrados;

Transparência no Ministério Público e no Poder Judiciário;

Remuneração de membros do Ministério Público e de magistrados;

Residência na comarca de membros do Ministério Público;

Poder de investigação do Ministério Público;

Interceptação telefônica e escutas telefônicas;

Subsídios de membros do Ministério Público e de magistrados;

Sindicância, processo administrativo disciplinar, denúncias ou investigação sobre a conduta de membros do Ministério Público;

Auxílio-Moradia;

Denúncia Criminal;

Ação Penal;

Corrupção;

Ação Direta de Inconstitucionalidade;

Júri;

Violação dos Direitos Humanos;

Crimes cometidos na Bahia;

Trabalho infantil na Bahia;



Nepotismo na Bahia

Denúncia do Meio Ambiente na Bahia; Organização Criminosa; Discriminação; Saúde Pública na Bahia; Improbidade Administrativa; Exploração Sexual Infantil na Bahia; Execução Penal; Sistema Carcerário na Bahia; Tortura praticada no Sistema Prisional; Segurança Pública na Bahia; Eleições na Bahia; Ação Civil Pública; Inquérito Civil; Racismo ou Injúria Racial; Intolerância Religiosa; Criminalidade; Grupo de Extermínio; Acolhimento de Crianças e Adolescentes na Bahia; Conselho Tutelar na Bahia;



#### **APENSO III**

## PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE

# PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE

Empresa:

Itens de Verificação

Nº	Dana di A	Conformidade	
IN≃	Descrição		Não
1	Atendimento ao item <b>3.3.2.1.1.2.</b> E-mails notificadores, que devem ser enviados por três dias		
	consecutivos, às 7 horas da manhã, às 12 horas e às 18 horas.		
	Atendimento ao item 3.3.2.2.2.3.1. O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no material		
	clipado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca: busca por palavras-chave;		
2	busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia; busca apenas nos veículos da mídia		
	nacional; busca apenas nos veículos da mídia estadual; busca em apenas um veículo, busca por		
	período de tempo e busca por autor.		
	Atendimento ao <b>item 3.3.2.2.2.3.2.</b> O sistema deverá permitir que os resultados da busca sejam		
	selecionados e convertidos em arquivo formato Portable Document Format (PDF), com as seguintes		
	funcionalidades, no mínimo: a) opção de confecção automática de sumário; inclusão de fac-símile de		
_	capas e páginas dos jornais e revistas; <b>b)</b> reprodução de fotos e infográficos; <b>c)</b> opção de seleção para		
3	incluir, num mesmo arquivo PDF; d) todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados; e)		
	opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca; f)		
	ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave; g) possibilidade de		
	seleção, exportação da seleção em PDF, impressão de relatório e estatísticas da seleção.		
	Atendimento ao item 3.3.2.2.1.3.7. O serviço deverá ter um sistema de estatísticas online que contenha:		
	a) Exposição por mídia (quantidade de veículos, matérias, alcance, número estimado de leitores);		
4	b) Exposição por veículo (quantidade de matérias publicadas por veículo);		
	c) Índice de avaliação de exposição (negativa/positiva/neutra);		
	d) Índice de exposição na mídia – (diária/semanal/mensal). e) gráfico de notícias publicadas por mídia.		
	Atendimento ao <b>item 3.3.2.2.2</b> A organização do clipping online deverá ser realizada pelas palavras-		
5	chave (em destaque no texto no caso de impressos e sites) e deverá fornecer as seguintes informações e elementos:		
	a) Data e hora de veiculação (hora, no caso de rádio, TV e veículos online);		
	b) Duração da notícia no caso de rádio e TV;		



	c) Identificação do veículo de comunicação;	
	d) Tipo de veículo (jornal, revista, blog, site, rádio e TV);	
	e) Município;	
	f) Título da matéria;	
	g) Editoria;	
	h) Nome do autor do texto;	
	i) Nome do apresentador e/ou repórter no caso de TV e Rádio;	
	j) Campo para impressão da matéria	
	I) Campo para conversão em Portable Document Format (PDF);	
	m) Campo para envio por e-mail.	
6	Atendimento ao item <b>3.3.2.2.2.6</b> No caso das publicações impressas, deverão ser incluídos facsímile da página onde a notícia clipada foi publicada e links para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal.	



#### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXX/20XX - SGA** 

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de clipagem de conteúdo jornalístico de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, publicado em mídias de rádio, tv, jornais, sites, blogs e portais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

- 2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;
- 2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
  - 2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
  - 2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual BA nº 9433/2005.
- 2.3 Os serviços objeto deste instrumento compreendem as atividades de captação, seleção, compilação em banco de dados, organização, disponibilização e avaliação de conteúdo jornalístico consistente em matérias, notas, reportagens, artigos, colunas e qualquer outro material de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia publicado em veículos jornalísticos (mídia impressa, sites, TV e rádio) com indicação de fonte, data, veículos, conforme temas e palavras-chaves listados nos apensos deste instrumento;
  - 2.3.1 O conteúdo jornalístico clipado deverá ser disponibilizado em formato MP3, para rádio, MP4 para TV, PDF para impressos e links para sites.
- 2.4 O material clipado deverá ser enviado para os e-mails dos usuários indicados pela Assessoria de Imprensa e disponibilizado na plataforma de clipping online, desenvolvida e gerenciada pela **CONTRATADA**. Os arquivos deverão permanecer disponíveis no portal da **CONTRATADA** por toda a vigência do contrato;
  - 2.4.1 O material clipado deverá ser disponibilizado:
    - 2.4.1.1 Via E-mail:
      - 2.4.1.1.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema que enviará os principais destaques do clipping diário via e-mails notificadores aos endereços eletrônicos fornecidos pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, em número ilimitado;



- 2.4.1.1.1.1 Os e-mails notificadores devem ser enviados diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários: 7:00h, 12:00h e 18:00h. Esses horários podem ser alterados pela Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE durante a execução do contrato, mediante prévio aviso à CONTRATADA;
- 2.4.1.1.1.2 Os e-mails notificadores deverão incluir as seguintes informações:
- a) Indicação da quantidade de veículos consultada pelo clipping on-line naquela data;
- b) Indicação da quantidade de notícias selecionadas para o clipping do CONTRATANTE naquela data;
- c) Indicação no clipping das principais notícias relacionadas ao **CONTRATANTE** no dia (são aquelas publicadas nos veículos de maior audiência em espaços e/ou horários de maior valor noticioso; ex: manchetes, chamadas de capa, escalas etc;);
- d) Indicação dos assuntos com maior veiculação do dia, conforme as palavras-chave solicitadas pelo **CONTRATANTE** e a quantidade de matérias publicadas a respeito delas;
- e) Disponibilização do link com o endereço para acesso ao site do clipping online;
- 2.4.1.1.2 A **CONTRATADA** deverá enviar alerta para os usuários definidos e informados pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, de cada notícia de rádio ou TV considerada negativa. O tempo entre a veiculação da notícia e seu envio deverá ser de no máximo 1 (uma) hora para os veículos de rádio e de 2 (duas) horas para os veículos de TV. O envio de alertas será exclusivo para notícias negativas e será realizado nos dias úteis entre as 8h e 20h.

#### 2.4.2 Via Plataforma Online:

- 2.4.2.1 Da disponibilização e acesso ao clipping
  - 2.4.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, diariamente, até às 8:00h, o *clipping*, em sua plataforma, com login e senha individuais fornecidos pela própria **CONTRATADA**, com acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo acessíveis, também, em dispositivos móveis.
  - 2.4.2.1.2 O cadastramento dos usuários do **CONTRATANTE** para acesso ao sistema deve ser ilimitado. Ao ser efetuado o cadastro, a empresa deverá enviar ao usuário a confirmação do procedimento, junto com a senha. O acesso ao banco de dados poderá ser feito isolada ou simultaneamente pelos usuários cadastrados;
  - 2.4.2.1.3 O armazenamento do material clipado deverá ocorrer de acordo com a ordem cronológica de publicação.
  - 2.4.2.1.4 A atualização e a inserção das publicações deverão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia. O conteúdo publicado pelos veículos jornalísticos após as 8:00h e aquele que for solicitado pelo **CONTRATANTE** após esse horário deverá ser inserido na plataforma *online*, em até 1 (uma) hora após a publicação ou solicitação.
  - 2.4.2.1.5 A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento, nos formatos correspondentes ao tipo de mídia (vídeo MP4; áudio MP3; imagens jpg, tif e png). No caso de veículos impressos e online, os arquivos devem estar disponibilizados nos formatos PDF e Word, inclusive com possibilidade de impressão.
  - 2.4.2.1.6 Os arquivos das notícias devem ser enviados por *e-mail* para o **CONTRATANTE** quando o sistema estiver fora do ar;
  - 2.4.2.1.7 A plataforma deve dispor de manual explicativo indicando como utilizar o clipping online.
- 2.4.2.2 Da página do clipping:
  - 2.4.2.2.1 A página principal deve conter, primeiramente, uma análise resumida do conteúdo jornalístico e da capa das notícias do dia, junto com as matérias escolhidas como destaques daquela data, com a indicação do veículo e o tipo de publicação (editorial, opinião etc.); indicação da quantidade de veículos consultados e do número de notícias selecionadas.
  - 2.4.2.2.2 A organização do *clipping online* deverá ser realizada pelas palavras-chave (em destaque no texto no caso de impressos e sites) e deverá fornecer as seguintes informações e elementos:



- a) Data e hora de veiculação (hora, no caso de rádio, TV e veículos online);
- b) Duração da notícia no caso de rádio e TV;
- c) Identificação do veículo de comunicação;
- d) Tipo de veículo (jornal, revista, blog, site, rádio e TV);
- e) Município;
- f) Título da matéria;
- g) Editoria;
- h) Nome do autor do texto;
- i) Nome do apresentador e/ou repórter no caso de TV e Rádio;
- j) Campo para impressão da matéria;
- I) Campo para conversão em Portable Document Format (PDF);
- m) Campo para envio por e-mail;
- 2.4.2.2.3 O conteúdo jornalístico deverá vir relacionado com as chamadas de capa, matéria principal e matérias secundárias relativas ao tema;
- 2.4.2.2.4 Em todas as páginas do *clipping online* deverá haver *link* de acesso à notícia clipada e, dentro destas, o *link* do conteúdo original e completo divulgado pelo veículo;
- 2.4.2.2.5 Deve ser possibilitada a geração de arquivo nos formatos PDF e Word, no caso de impressos e veículos *online*, e nos formatos MP3 e MP4, nos casos de rádio e TV, para arquivamento e/ou impressão de cada matéria (impressão no caso de impressos e *online*);
- 2.4.2.2.6 No caso das publicações impressas, deverão ser incluídos *fac-símile* da página onde a notícia clipada foi publicada e *links* para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal;
- 2.4.2.2.7 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em arquivo de imagem, as capas dos veículos impressos e as capas das revistas;
- 2.4.2.2.8 Todas as palavras-chave deverão estar em negrito, tanto no clipping online quanto nos formatos PDF e Word;
- 2.4.2.2.9 Em hipótese alguma poderá haverá repetição de conteúdo clipado de mesmo veículo, data, horário e espaço de publicação;
- 2.4.2.2.10 Deve ser disponibilizada ferramenta de edição que possibilite ao(s) usuário(s) indicado(s) pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** a inclusão e exclusão de matérias em pastas de assuntos, a alteração de títulos, a inserção e retirada de fotos, a retirada de parte da matéria, o grifo de palavras-chave ou a retirada desse grifo e a possibilidade de dar espaços maiores entre parágrafos, subtítulos e textos;
- 2.4.2.2.11 Todo o material clipado deverá ser revisado para que não apresente falhas de acesso ou diferenças de conteúdo em relação à publicação original;
- 2.4.2.2.12 A apresentação do *clipping* deverá apresentar compatibilidade técnica com o sistema operacional Windows 10 ou superior e navegadores Chrome 104 ou superior em Firefox 48 ou superior e Microsoft Edge;
- 2.4.2.3 Da pesquisa e análise dos dados:



- 2.4.2.3.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer ferramenta de pesquisa, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca:
- a) Por palavras-chave;
- b) Por título da notícia;
- c) Apenas veículos da mídia nacional;
- d) Apenas veículos da mídia estadual;
- e) Em apenas um veículo;
- f) Por período de tempo;
- g) Por autor
- 2.4.2.3.2 A plataforma *online* deverá permitir que os resultados da busca sejam selecionados e convertidos em arquivo formato PDF, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:
- a) Opção de confecção automática de sumário;
- b) Inclusão de fac-símile de capas e páginas dos jornais e revistas;
- c) Reprodução de fotos e infográficos;
- d) Opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados;
- e) Opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca;
- f) Ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave;
- g) possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF, impressão de relatório e estatísticas da seleção.
- 2.4.2.3.3 A base de dados deve ser mantida permanentemente disponível para pesquisa (busca) e arquivamento durante toda a vigência do contrato e, após seu término, deve ser disponibilizada e transferida ao **CONTRATANTE**, sem ônus.
- 2.4.2.3.4 A **CONTRATADA** deverá avaliar o enfoque das matérias (positivas, negativas ou neutras), que deverá estar em local de fácil identificação e disponibilizar o resultado da avaliação no sistema de *clipping*;
- 2.4.2.3.5 As matérias deverão ser analisadas considerando-se os seguintes objetivos:
- a) Indicar de que forma o Ministério Público está sendo percebido e tratado como personagem diário no noticiário;
- b) Avaliar o conteúdo das informações e dimensionar repercussões sobre a imagem do Ministério Público do Estado da Bahia;
- c) Posicionar o CONTRATANTE sobre as tendências da cobertura jornalística da mídia;
- 2.4.2.3.6 O sistema deverá realizar a indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.
- 2.4.2.3.7 O serviço deverá ter um sistema de estatísticas online que contenha:
- a) Exposição por mídia (quantidade de veículos, matérias, alcance, número estimado de leitores);
- b) Exposição por veículo (quantidade de matérias publicadas por veículo);
- c) Índice de avaliação de exposição (negativa/positiva/neutra);



- d) Índice de exposição na mídia (diária/semanal/mensal).
- e) gráfico de notícias publicadas por mídia;

#### 2.4.3 Em relatórios:

- 2.4.3.1 Até o primeiro dia útil do mês subsequente, a **CONTRATADA** deverá enviar relatório à Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, com os dados estatísticos monitorados no mês anterior com análise quantitativa e qualitativa do conteúdo clipado. O relatório deverá ser enviado por e-mail em formato PDF;
- 2.4.3.1.1 O relatório deve abranger, também, no mínimo, os seguintes dados estatísticos:
- a) Quantidade total de matérias publicadas;
- b) Quantidade de matérias publicadas que citem o Ministério Público do Estado da Bahia;
- c) Quantidade de tipos de veículos devidamente discriminados (jornais impressos nacionais, jornais impressos estaduais, revistas, colunas, blogs, sites, rádios e TVs);
- e) Quantidade e discriminação por assuntos e/ou palavras-chave constantes do Apenso II deste instrumento;
- f) Deverá ser disponibilizada, de imediato, ferramenta que possibilite à Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** a inserção ou ocultação de fotos, exclusão de matérias, inserção ou retirada em pastas de assunto, formatação do texto em negrito e itálico e espaçamento entre parágrafos.
- 2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
  - 2.5.1 O recebimento provisório se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, úteis contados da entrega do compilado mensal previsto no **item 2.4.3.1** deste instrumento;
  - 2.5.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, de serviço(s) solicitado(s), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar a respectiva refação, ou alteração, no prazo de 01 (uma) hora, o qual será contado a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do compilado mensal, conforme previsto no **item 2.4.3.1**, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;
  - 2.6.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos neste instrumento;
  - 2.6.2 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento designada para tal fim, caso o valor do respectivo faturamento seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029	<b>Ação (P/A/OE)</b> 5248	<b>Região</b> 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.39
---	------------------------------	-----------------------	--	------------------------------------



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx);
- 4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx), equivalente a 12 (doze) meses de execução contratual;
- 4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual BA nº 9.433/2005;
- 5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;
- 6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;
  - 6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**
- 6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;
- 6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;
- 6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;
  - 6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;



7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXX/20xx;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/20xx;

- 7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:
- 7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;
- 7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;
- 7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;
  - 7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Além das determinações contidas nas demais cláusulas deste contrato e no processo de Licitação que o originou, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual**;
- 9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
- 9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
  - 9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por



quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa CONTRATADA;

- 9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;
- 9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.13 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.14 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 9.15 Enviar ao CONTRATANTE, clipagem de notícias diariamente e interruptamente, através de mensagens de e-mail;
- 9.16 Entregar ao **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil de cada mês, a compilação de toda a clipagem realizada no mês anterior, com relatórios quantitativos e quantitativos das notícias selecionadas. O material deve ser disponibilizado através de links encaminhados nos formatos relacionados de acordo com cada veículo: (rádio MP3), TVMP4, impressos (PDF) e sites (HTML);
- 9.17 Disponibilizar sistema de *clipping online*, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do contrato, em pleno funcionamento e compatível com os sistemas de informática utilizados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as informações e dados técnicos descritos neste instrumento;
- 9.18 Realizar, em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, treinamento, na modalidade *online*, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, para utilização do clipping *online*, para até 15 (quinze) servidores/colaboradores designados pela Assessoria de Imprensa.
  - 9.8.18.1 Todas as despesas de locomoção dos profissionais envolvidos no treinamento, inclusive aquelas referentes a diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo, terão de ser arcadas pela empresa **CONTRATADA**.
- 9.19 Comprovar, em até 5 (cinco) dias após a emissão do empenho, a habilitação do profissional formado em Comunicação Social habilitação em Jornalismo designado para execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia autenticada de certificado ou diploma em Comunicação Social habilitação em jornalismo, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 9.20 Apresentar, em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho, autorização expressa ou contrato de licenciamento dos veículos que assim exigirem, conforme lei de direitos autorais, entre aqueles listados no **Apenso I** deste instrumento;
- 9.21 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;



9.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de licitação que o originou, obriga-se a:
- 10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 10.3 Fornecer a relação de endereços eletrônicos (e-mails) para os quais deverão ser enviados os clippings e os relatórios;
- 10.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.
- 11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
  - 11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
  - 11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso:
  - 11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - 11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
  - 11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;
- 11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;
  - 11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
  - 11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.



- 11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;
- 11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:
  - 12.2.1 Multa;
  - 12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
  - 12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;
- 12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - 12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:
    - 12.4.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
    - 12.4.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;
    - 12.4.1.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;
  - 12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:
    - 12.4.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
    - 12.4.2.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;
    - 12.4.2.3 Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1** e **12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;
  - 12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



- 12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;
- 12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.
- 13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal
- 14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- 14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.
  - 15.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;
- 15.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;



- 15.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;
- 15.3 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;
  - 15.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- 15.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e contemplar todo o período de execução do contrato;
  - 15.4.1 A garantia prestada em quaisquer das modalidades descritas neste item somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.6;
- 15.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após a finalização total da execução do contrato, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;
  - 15.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente na oportunidade de sua devolução pelo **CONTRATANTE**, segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;
- 15.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - 15.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - 15.6.2 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 15.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
  - 15.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- 19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador.	de	de 20xx.
Saivauui.	ue	ue zuxx.

CONTRATADA Nome completo Representante Legal

Ministério Público do Estado da Bahia Frederico Welington Silveira Soares Superintendente de Gestão Administrativa



#### APENSO I

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEÍCULOS**

1 - A elaboração de clipagem jornalística referente às atividades do Ministério Público do Estado da Bahia será feita a partir das notícias veiculadas nos programas jornalísticos e de entrevistas exibidas pelas mídias descritas nos itens seguir:

#### 1.1 - TVs abertas:

TV Oeste **Barreiras** TV Subaé Feira de Santana TV Cabrália Itabuna TV São Francisco Juazeiro TV Bahia/Globo Salvador TV Itapoan/Record Salvador TV Aratu/SBT Salvador TV Band Salvador TV Educativa Salvador TV Sudoeste Vitória da Conquista CNT Salvador TV Bahiana Salvador TV Assembleia Salvador TV Kirimure Simões Filho Camaçari TV Camaçari LF TV Lauro de Freitas Itabuna TVI TV Sul Bahia Teixeira de Freitas TV UESB Vitória da Conquista

#### 1. 2 - Emissoras de rádio:

Rádio Vale Amargosa Rádio Barreiras **Barreiras** Radio Vale Barreiras Rádio Sintonia Bom Jesus da Lapa Rádio Alternativa Brumado Rádio Camaçari Camaçari Rádio Sisal Amargosa Rádio Excelsior Cruz das Almas Rádio Ativa Eunápolis Rádio Super Eunápolis Rádio Cultura Feira de Santana Rádio Povo Feira de Santana Feira de Santana Rádio Sociedade Rádio Princesa Feira de Santana Rádio Subaé Feira de Santana Rádio Alvorada Guanambi Rádio Cultura Guanambi Ilhéus Rádio Gabriela Ilhéus Rádio Nova Baiana Rádio Santa Cruz Ilhéus Rádio Interativa Itabuna Rádio Morena Itabuna Rádio Jornal Itabuna Rádio Fascinação Itapetinga Rádio Cidade Sol Jequié Rádio Cidade Juazeiro Rádio Juazeiro Juazeiro



Rádio Transrio Juazeiro Rádio Tropical Sat Juazeiro Rádio Porto Brasil Porto Seguro Rádio Pombal Ribeira do Pombal Rádio Povo Ribeira do Pombal Rádio Câmara Salvador Rádio Cristal Salvador Rádio Cruzeiro Salvador Rádio Excelsior Salvador Rádio A Tarde Salvador Rádio Bandnews Salvador Rádio Educadora Salvador Rádio GFM Salvador Rádio Itapoan Salvador Rádio Metrópole Salvador Rádio Nova Brasil Salvador Rádio Piatã Salvador Santo Antônio de Jesus Rádio Andaiá Rádio Clube Santo Antônio de Jesus Rádio Recôncavo Santo Antônio de Jesus Rádio Caraíba Senhor do Bonfim Rádio Rainha Senhor do Bonfim Teixeira de Freitas Rádio Alvorada Rádio Câmara Teixeira de Freitas Rádio Caraípe Teixeira de Freitas Rádio Clube de Valença Valença Rádio Brasil Vitória da Conquista Rádio Clube Vitória da Conquista Rádio Regional Vitória da Conquista Rádio UESB Vitória da Conquista Rádio Baiana FM Candeias Rádio Sucesso FM Camaçari Rádio Líder FM Camaçari Rádio Jovem Pan Feira de Santana Feira de Santana Rádio Transamérica Ilhéus Rádio Ilhéus FM Rádio Conquista FM Ilhéus Rádio Proeves FM Itabuna Itabuna Rádio Nacional Rádio Bahia FM Salvador Rádio Nova Salvador FM Salvador Rádio Sociedade AM/FM Salvador Transamérica FM Salvador

#### 1.3 - Jornais impressos nacionais:

Correio Braziliense Folha de São Paulo O Estado de São Paulo O Globo Folha Dirigida

#### 1.3.1 Jornais impressos regionais:

A tarde – Salvador Correio – Salvador Tribuna da Bahia – Salvador Jornal da Metrópole – Salvador



Jornal Grande Bahia – Salvador
Jornal Massa - Salvador
Folha do Estado - Feira de Santana
Folha do Norte - Feira de Santana
Revista Nossa Metrópole – Camaçari
Diário de Ilhéus – Ilhéus
Diário da Bahia – Itabuna
Diário da Região – Juazeiro
Gazeta do Oeste – Barreiras
Sollo - Teixeira de Freitas

#### 1.4 - Revistas:

Época Isto Veja

#### 1.5 Colunas:

Ancelmo Gois - O Globo

Deverão constar no monitoramento do *clipping* as colunas econômicas e políticas dos principais veículos de comunicação nacional (Correio Braziliense, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo e O Globo) e regional (A Tarde, Correio e Tribuna da Bahia). Devem fazer parte dessa lista, por exemplo, as seguintes colunas:

Coluna do Estadão - O Estado de S. Paulo Dora Kramer – Veja Eliane Cantanhêde - O Estado de S. Paulo Elio Gaspari – Folha de S. Paulo e o Globo Jânio de Freitas – Folha de S. Paulo Lauro Jardim – O Globo Merval Pereira – O Globo Míriam Leitão – O Globo Mônica Bergamo – Folha de S. Paulo Painel - Folha de S. Paulo Ricardo Noblat - O Globo Vera Magalhães - O Estado de São Paulo Raio Laser - Tribuna da Bahia Tempo Presente – A Tarde Levi Vasconcelos - A Tarde Satélite - Correio

#### 1.6 Sites e veículos on-line:

A Tarde – Plantão/Ba Agência Brasil Agência Carta Maior Agência Estado Agência Nordeste De Notícias Agência Senado Aratu On-Line/Ba A Tarde On-Line/Ba Bahia.Ba Bahia Notícias/Ba Balaio do Kotscho Bandnews Bbc Brasil

Blog Do Cláudio Humberto



Blog Do Mino

Blog Do Noblat

Blog Juca Kfouri

Bocão News

Bol - Brasil On-Line

Bom Dia Brasil On-Line

Carta Capital On-Line

CBN

**CNN Brasil** 

**CNPG** 

Conamp

Correio Braziliense

Correio 24 Horas

Correioweb

Direito Do Estado

Época On-Line

Estadão.com.br/SP

Fantástico On-Line

G1 - Globo

Globonews.Com

Ibahia.Com/Ba

Imprensa

Istoé - Exclusivo On-Line

Istoé Digital

Istoé On-Line

IG

JB On-Line/Rj

Jornal Da Band

Jornal Da Globo On-Line

Jornal Da Mídia/Ba

Jornal Hoje On-Line

Jornal Nacional On-Line

Jota

Metrópoles

O Globo On-Line

Política Livre

R7

Radar On-Line – Veja

Rádio Justiça

Rádio Senado

Reuters Brasil

Terra – Notícias

Tribuna On-Line TV Justiça

Última Hora.Com

Último Segundo - IG

Uol

Veja.com

Yahoo! Notícias Brasil

#### 1.7.1 Regionais:

ABCR - Camaçari

Alagoinhas Notícias - Camaçari

Bahia Política - Camaçari

Bahia Social – Camaçari

Camaçari - Acontece Camaçari

Camaçari Agora - Camaçari

Camaçari Diário - Camaçari

Camaçari Fatos e Fotos - Camaçari



Camaçari Notícias – Camaçari

Camaçari Online - Camaçari

Cia da Notícia - Camaçari

Estradas - Camaçari

Informe Camaçari - Camaçari

Intelog - Camaçari

Jus Brasil - Camaçari

Nossa Metrópole – Camaçari

Portal Abrantes – Camaçari

Revista Nossa Metrópole – Camaçari

Salvador Diário – Camaçari

Salvador por Estefano Dias – Camaçari

USUPORT - Camaçari

Visão Diária - Camaçari

Bahia – Camaçari

Portal Abrantes - Camaçari

Visão Diária - Camaçari

Salvador por Estefano Dias - Salvador

Bahia Diário - Salvador

Bahia Repórter - Salvador

Brazilian Fibres - Salvador

Cidade Aratu Online - Salvador

Bahia 247 - Salvador

Bahia Dia Dia - Salvador

Bahia.ba – Salvador

Bahia Econômica - Salvador

Bahia Já – Salvador

Bahia Negócios - Salvador

Bahia Notícias – Salvador

Bahia Todo Dia – Salvador

Bahia Total - Salvador

Correio Online – Salvador

Salvador! – Salvador

Economia Baiana – Salvador

Gente & Mercado – Salvador

Ibahia - Salvador

Info Cultural - Salvador

Itapoan Online - Salvador

Jornal da Mídia - Salvador

Mais Bahia - Salvador

Notícia Capital – Salvador

Notícias da Bahia – Salvador

Política Livre – Salvador

Metro 1 – Salvador News Ba Salvador - Salvador

Bocão News - Salvador

Tribuna da Bahia - Salvador

Varela Notícias - Salvador

Política na Rede - Salvador

O Jornal da Cidade - Salvador

Madre Notícias - Bahia

Bahia Notícias Salvador

Cajaíba Notícias - Alagoinhas

Notícias – Alagoinhas

Alagoinhas Hoje - Alagoinhas

Se Liga Alagoinhas - Alagoinhas

Se Liga na Informação - Alagoinhas

Pauta Livre - Alagoinhas

Alta Pressão Online - Alagoinhas



Sua Cidade em Revista - Alagoinhas

Alagoinhas News - Alagoinhas

Notícias de Alagoinhas - Alagoinhas

Gazeta dos Municípios - Alagoinhas

Luciano Reis Notícias - Alagoinhas

Portal Folha - Barreiras

Araci Oeste Mania - Barreiras

Prefeitura de Barreiras

Fala Barreiras - Barreiras

Nova Fronteira -Barreiras

Jornal da Chapada - Chapada da Diamantina

Natanael Luis - Cruz das Almas

O Recôncavo - Cruz das Almas

A Gazeta Bahia – Eunápolis

Nossa Cara – Eunápolis

Acorda Cidade - Feira de Santana

Blog da Feira - Feira de Santana

Blog do Velame - Feira de Santana

Carlos Lima - Feira de Santana

Correio Feirense - Feira de Santana

Dilson Barbosa - Feira de Santana

Folha do Estado - Feira de Santana

Jair Onofre - Feira de Santana

Jorge Biancchi - Feira de Santana

Municípios em Foco - Feira de Santana

Jornal Grande Bahia - Feira de Santana

Tribuna Feirense -Feira de Santana

Valter Vieira - Feira de Santana

De Olho na Cidade - Feira de Santana

Blog Demais -Feira de Santana

Blog por Simas - Feira de Santana

Reginaldo Pereira Tracajá - Feira de Santana

Carlos Geilson - Feira de Santana

Denivaldo Costa - Feira de Santana

Humberto Cedraz - Feira de Santana

Renato Ribeiro - Feira de Santana

João Mascarenhas - Feira de Santana Voz de Feira - Feira de Santana

Roberto Kuelho - Feira de Santana

Berinaldo Cazumbá - Feira de Santana

Municípios em Foco - Feira de Santana

Feira Hoje - Feira de Santana

Batista Cruz e Ordachson Gonçalves - Feira de Santana

Blog do Gusmão – Ilhéus

Blog O Sarrafo – Ilhéus

Ilhéus 24horas – Ilhéus

Pimenta - Ilhéus/Itabuna

Bahia On Line - Ilhéus/Itabuna

A Região - Itabuna

Bahia Acontece – Jacobina

Blog de Ourolândia – Jacobina

Blog do Tony - Jacobina

Cidade Ouro – Jacobina

Corino Urgente – Jacobina

FR Notícias - Jacobina

Ispiaki Jacobina – Jacobina

FM Jacobina – Jacobina

News - Jacobina

JacoFesta - Jacobina



Ministério das Cidades – Jacobina O Povo Quer Saber - Jacobina Ouro News - Jacobina Serrana FM - Jacobina Piritiba Net - Jacobina Augusto Urgente - Jacobina Jornal de Jequié – Jequié Blog da Rádio Cidade – Juazeiro Geraldo José – Juazeiro Notícias do Vale – Juazeiro Vitrine Social – Juazeiro Jussi Up Notícias – Jussiape Dimas Roque - Paulo Afonso Notícias do Sertão - Paulo Afonso Ozildo Alves - Paulo Afonso Radar 64 - Porto Seguro Jornal de São Desidério - São Desidério Voz da Bahia - Santo Antonio de Jesus Teixeira News - Teixeira de Freitas Teixeira Verdade - Teixeira de Freitas Sul Bahia News - Teixeira de Freitas Jornal Tribuna da Região - Ubaitaba Blog do Anderson – Vitória da Conquista Blog Geovane Viana - Vitória da Conquista Blog Resenha Geral - Vitória da Conquista Blog Paulo Nunes - Vitória da Conquista Diário do Sudoeste - Vitória da Conquista Mundo - Jacobina Notícias - Jacobina Notícias de Umburanas - Jacobina



### APENSO II PALAVRAS-CHAVES

#### 2 - Assuntos para a seleção de notícias:

O monitoramento das notícias publicadas e a análise dos dados deverão considerar a relação de assuntos e palavras-chave abaixo relacionadas, entre outros que, a critério da Assessoria de Imprensa, venham a ser substituídos, sem custo adicional para o Ministério Público do Estado da Bahia:

Ministério Público do Estado da Bahia

Procurador(a)-Geral de Justiça

Promotor(a) de Justiça

Procurador(a) de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargador(a) do Tribunal de Justiça da Bahia

Juíz(a) de Direito da Bahia

Poder Judiciário

Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

Corregedoria Nacional Ministério Público

Ouvidoria Nacional do Ministério Público

Câmara dos Deputados e Senado Federal, quando houver notícias relacionadas a projetos de interesse do Ministério Público da União e dos Estados e do Poder Judiciário.

Conselho Nacional de Justiça

Ministério Público Federal

Ministério Público Militar

Procurador(a)-Geral da República

Procuradoria-Geral da República

Supremo Tribunal Federal

**Tribunal Superior Eleitoral** 

Gastos do Ministério Público da União e dos Estados e do Poder Judiciário

Concurso público para membro ou para servidor do Ministério Público do Estado da Bahia Controle externo da atividade policial

Demora ou atraso na manifestação do Ministério Público

Diárias pagas a membros e servidores do Ministério Público

Exercício do magistério por membro do Ministério Público

Falta funcional ou infração disciplinar de membro do Ministério Público

Atividade político-partidária exercida por membros do Ministério Público da União e dos Estados

Férias a membros do Ministério Público da União e dos Estados e a magistrados;

Transparência no Ministério Público e no Poder Judiciário;

Remuneração de membros do Ministério Público e de magistrados;

Residência na comarca de membros do Ministério Público;

Poder de investigação do Ministério Público;

Interceptação telefônica e escutas telefônicas;

Subsídios de membros do Ministério Público e de magistrados;

Sindicância, processo administrativo disciplinar, denúncias ou investigação sobre a conduta de membros do Ministério Público;

Auxílio-Moradia;

Denúncia Criminal;

Ação Penal;

Corrupção;

Ação Direta de Inconstitucionalidade;

Júri;

Violação dos Direitos Humanos;

Crimes cometidos na Bahia;

Trabalho infantil na Bahia;

Denúncia do Meio Ambiente na Bahia;

Organização Criminosa;

Discriminação;

Saúde Pública na Bahia;

Improbidade Administrativa;

Exploração Sexual Infantil na Bahia;

Execução Penal;



Sistema Carcerário na Bahia;
Tortura praticada no Sistema Prisional;
Segurança Pública na Bahia;
Eleições na Bahia;
Ação Civil Pública;
Inquérito Civil;
Racismo ou Injúria Racial;
Intolerância Religiosa;
Criminalidade;
Grupo de Extermínio;
Acolhimento de Crianças e Adolescentes na Bahia;
Conselho Tutelar na Bahia;
Nepotismo na Bahia